

Faço saber que a Câmara Municipal de Aguiarana, Estado de Mato Grosso, decretou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder aforamento de terrenos, conforme descrições abaixo:

Zona Urbana sede:

Processo nº 240 - Maria Guilhermina Vilanga
" " 289 - João Rodrigues da Silva
" " 674 - Catarina Aragão e Silva
" " 760 - Marinha dos Santos Ferreira
" " 848 - Abadio Batista de Assis
" " 896 - Enio Bruno
" " 914 - Ary Santos da Silva
" " 930 - José Barbosa Chaves
" " 931 - Lúcia Lúcia

Rural e Rustico - Piraputanga - Dist. de Jango

Processo nº 187 - Maria B. da Costa
" " 198 - Antônio Salles Juvenio

Urbana - Piraputanga - Distrito de Jango

Processo nº 189 - Marfise Ferreira Bittencourt
" " 191 - Sebastião Silveira da Costa

Processo nº 268 - Adauto Rosa
" " 290 - João Ribeiro dos Reis

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aguiarana, 27-01-54.

a) Boynis Albuquerque - Prefeito